



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 03/2021**

**SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

**INSCRIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS(AS) DO 1º AO 9º**  
**ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às inscrições para transferências no ano letivo de 2021, pela plataforma **Pré-Matrícula Digital**, nas Escolas Municipais que oferecem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (ANEXO I), de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; Resolução CME/RG Nº 039/2014 e Resolução CME/RG Nº



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

042/2018; a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, estabelece critérios para solicitação de vagas para transferências de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental, através da utilização da Plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.

## **2. DOS PRAZOS:**

Fica estabelecido que as solicitações de vagas para a Rede Pública Municipal de Ensino serão realizadas através da plataforma Pré-Matrícula Digital. As transferências para os(as) alunos(as) do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de **28 de março a 08 de abril de 2021**, exclusivamente através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula> ou presencialmente na Sala da Central de Matrículas, que está localizada no Centro de Formação Escola Viva, na Av. Portugal, nº 38. Mais informações podem ser obtidas pelos contatos telefônicos: (53) 3230-8360 e (53) 99931-6551.

## **3. DAS VAGAS:**

**3.1.** Segundo a oferta de vagas, os(as) alunos(as) serão encaminhados(as) para as vagas disponíveis nas Escolas Municipais de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

Ensino, de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

**4.2.** O atendimento à criança/adolescente leva em consideração a sua data de nascimento, tendo em vista como data de corte o dia **31 de março**. Deste modo, para a transferência no 1º ano do Ensino Fundamental, o(a) aluno(a) deverá ter **06 anos** completos, até **31/03/2021**;

**4.3.** É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Ensino, que o(a) responsável pela criança/adolescente pleiteante à vaga seja residente no município do Rio Grande;

**4.4.** A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**4.5.** A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital da Rede Municipal de Rio Grande é distribuída por áreas, a fim de possibilitar a efetivação da matrícula em uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.

**5. DOS CRITÉRIOS NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):**

**5.1:** Para a classificação e seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão observados os seguintes critérios:

- \*Zoneamento;
- \*Estudante com a menor idade.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, considerando o número de vagas disponíveis, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, se as informações prestadas no ato da inscrição não puderem ser comprovadas na matrícula.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

Os(as) alunos(as) que tiverem o status de matrícula **DEFERIDO**, deverão comparecer à escola solicitada e fazer a confirmação de matrícula no período de 27 a 30 de abril de 2021.

**7. DA LISTA DE ESPERA:**

**7.1.** Após esgotadas as vagas nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo o **item 5**, para a classificação;

**7.2.** A chamada da Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, nas Unidades Escolares;

**7.3.** Os pais e/ou responsáveis legais que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa, bem como aqueles(as) que não aceitarem a vaga oferecida, perderão o direito sobre a vaga, ficando a seu critério fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital;

**7.4.** A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança/adolescente são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi DEFERIDA e posteriormente, da Secretaria de Município da Educação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**8.1.** Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;

**8.2.** Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a), é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Atestado de frequência escolar da escola de origem;
- d) Comprovante de residência com o nome dos(as) responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- e) CPF e RG dos(as) responsáveis legais;
- f) Quando os pais não são os(as) responsáveis pela criança/adolescente, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

**9.2.** Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;

**9.3.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

**9.4.** Este Edital entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2021.

Cecilia Schmutz Pucinelli

Secretária Interina da Secretaria de Município da Educação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

- 01 EMEF ADMAR CORRÊA
- 02 EMEF ALBA ANSELMO OLINTO
- 03 EMEF ALCIDES MAIA
- 04 EMEF ALTAMIR DE LACERDA
- 05 EMEF ANA NERI
- 06 EMEF ANSELMO DIAS LOPES
- 07 EMEF ANTÔNIO CARLOS LOPES
- 08 EMEF APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
- 09 EMEF ARGEMIRO DIAS DE LIMA
- 10 EMEF AURORA FERREIRA CADAVAL
- 11 EMEF ASSIS BRASIL
- 12 EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
- 13 EMEF BENTO GONÇALVES
- 14 EMEF CIDADE DO RIO GRANDE
- 15 EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE
- 16 EMEF CLEMENTE PINTO
- 17 EMEF CORIOLANO BENÍCIO
- 18 EMEF CORAÇÃO DE MARIA
- 19 EMEF CORONEL PEDRO OSÓRIO
- 20 EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- 21 EMEF DOLORES GARCIA





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

- 22 EMEF DOM PEDRO II
- 23 EMEF ELIÉZER DE CARVALHO RIOS
- 24 EMEF FRANKLIN ROOSEVELT
- 25 EMEF FRANÇA PINTO
- 26 EMEF FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ
- 27 EMEF HELENA SMALL
- 28 EMEF HUMBERTO DE CAMPOS
- 29 EMEF JAYME MONTEIRO
- 30 EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
- 31 EMEF LIBERATO SALZANO
- 32 EMEF PROF<sup>a</sup> LUIZA SOPHIA SCHMIDT TAVARES
- 33 EMEF PROF<sup>o</sup> MANOEL MARTINS MANO
- 34 EMEF PROF<sup>a</sup> MARIA ANGÉLICA VILLANOVA LEAL  
CAMPELLO
- 35 EMEF MARIA DA GRAÇA REYES
- 36 EMEF PROF<sup>a</sup> MARÍLIA RODRIGUES SANTOS
- 37 EMEF MATE AMARGO
- 38 EMEF NILO DA FONSECA
- 39 EMEF OLAVO BILAC
- 40 EMEF PEIXOTO PRIMO
- 41 EMEF PORTO SEGURO
- 42 EMEF RAMIZ GALVÃO
- 43 EMEF RENASCER
- 44 EMEF RUI POESTER PEIXOTO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

- 45 EMEF ROQUE AÍTA JÚNIOR
- 46 EMEF SANT'ANA
- 47 EMEF SÃO JOÃO BATISTA
- 48 EMEF SÃO MIGUEL
- 49 EMEF SYLVIA CENTENO XAVIER
- 50 EMEFTI VALDIR CASTRO
- 51 EMEF VIRIATO CORRÊA
- 52 EMEF WANDA ROCHA MARTINS
- 53 EMEF ZELLY PEREIRA ESMERALDO
- 54 EMEF ZENIR DE SOUZA BRAGA